



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 412/2022
Proc. nº 20.787/2022

Itanhaém, 7 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.624, de 7 de dezembro de 2022, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 117/2022**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro p.p., conforme **Autógrafo nº 93/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. DA n.º 212/2022
CME Prot. 2892/2022
20/12/2022
ao J. S. de 6 m. 21



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.624, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10.302.0007.2042	Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência
263 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 731.000,00
265 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 130.000,00
	TOTAL.....R\$ 861.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

10.301.0007.2041	Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica	
241	3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 48.000,00
247	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 40.000,00
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0007.1008	Aquisição de Equipamentos - Urgência e Emergência	
252	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00
10.302.0007.2042	Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência	
260	3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 23.000,00
02.11.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2043	Manutenção e Aperfeiçoamento - Rede Especializada	
287	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 500.000,00
	TOTAL.....	R\$ 861.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de dezembro de 2022.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 20.787/2022.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 7 de dezembro de 2022.


GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração